

Classe VI - REPRESENTAÇÃO
- Relator, Ministro Aroldo Cedraz

TC- 010.110/2004-9

Natureza: Representação

Entidade: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT)

Interessada: Deputada Estadual Vera Lúcia Araújo.

Advogado constituído nos autos: Gladston Ferreira da Silva (OAB/PR 28.311-B)

- Relator, Ministro Raimundo Carreiro

TC- 016.735/2007-2

Natureza: Representação.

Órgão: Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Pará - DRT/PA.

Responsáveis: Wilson Modesto Figueiredo e Maria do Socorro Gomes Coelho, ex-Delegados.

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor André Luís de Carvalho

TC- 003.284/2008-0 (com 3 anexos)

Natureza: Representação Órgão/

Entidade: Prefeitura Municipal de Sulina/PR

Responsáveis: Ministério do Turismo (vinculador) e Caixa Econômica Federal (00.360.305/0003-63)

Interessados: Ministério do Turismo (vinculador) e Caixa Econômica Federal (00.360.305/0003-63)

Advogado constituído nos autos: não há

Secretaria das Sessões, 30 de setembro de 2008
ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
 Subsecretária da Câmara

Poder Judiciário
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PORTARIA Nº 676, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do procedimento administrativo nº 667/2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos e o repasse de recursos ao Ministério da Defesa com vistas ao apoio a ser prestado pelas Forças Armadas durante as Eleições Municipais de 2008, conforme segue:

Órgão Concedente: 14 - Justiça Eleitoral

Unidade Gestora: 070026 - Gestão: 00001

Órgão Executor: 52 - Ministério da Defesa

Unidade Gestora: 110407 - Gestão: 00001

Programa: 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais

Valor: GND 3 - R\$ 14.672.000,00

GND 4 - R\$ 4.730.000,00

Total - R\$ 19.402.000,00

Art. 2º Os créditos não empenhados e eventuais saldos financeiros serão restituídos à Justiça Eleitoral, após o término das atividades relativas às Eleições Municipais de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Min. CARLOS AYRES BRITTO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ATO SEAOF.GDGSET.GP Nº 445, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

O MINISTRO VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante no Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho (RA 1.295/08), art.34, incisos XXII e XXXIII do art. 35 e no Processo TST nº 501.589/2008-8, resolve:

Determinar a publicação do anexo Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de setembro/2007 a agosto/2008, nos termos do art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000.

Min. MILTON MOURA FRANÇA

ANEXO

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2006 A AGOSTO/2007**

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL

	R\$ Milhares		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	405.418	4.510	409.928
Pessoal Ativo	304.397	2.643	307.040
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	113		113
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros Órgãos da Administração Direta)			0
Demais Despesas com Pessoal Ativo	304.284	2.643	306.927
Pessoal Inativo e Pensionistas	101.021	1867	102.888
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)			0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	89.563	29	89.592
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	41		41
Decorrentes de Decisão Judicial	197	27	224
Despesas de Exercícios Anteriores	1.640		1.640
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	87.685		87.685
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	253.775	347	254.122
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			362.612.840
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) X 100	0,069985%	0,000096%	0,070081%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,182102%			660.325
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,172997%			627.309

Fonte: SIAFI e DICONT/CFIN/SEAOF/TST

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

FABIANO DE ANDRADE LIMA
 Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

DIRLEY SÉRGIO DE MELO
 Secretário de Controle da Justiça do Trabalho Substituto

ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO
 Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal

Min. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Presidente do Tribunal

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
 FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**
PORTARIA Nº 1.032, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

Destina Cargos em Comissão e reenquadra Funções Comissionadas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006, e tendo em vista o constante do PA n. 9.633/2008, resolve:

Art. 1º As Funções Comissionadas e os Cargos em Comissão abaixo relacionados, criados para o Instituto de Formação, Desenvolvimento Profissional e Pesquisa da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, conforme anexo III da Lei n. 11.697, de 13 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 16 de junho de 2008, ficam destinados de acordo com o quadro a seguir:

Descrição FC/CJ	Quantitativo
CJ-03, de Secretário do Instituto de Formação, Desenvolvimento Profissional e Pesquisa da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	01
CJ-02, de Subsecretário de Pesquisa, Planejamento e Avaliação	01
FC-03, da Subsecretaria de Pesquisa, Planejamento e Avaliação	01
CJ-02, de Subsecretário de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados	01
FC-03, da Subsecretaria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados	01
CJ-02, de Subsecretário de Desenvolvimento de Competências de Servidores	01
FC-03, da Subsecretaria de Desenvolvimento de Competências de Servidores	01
CJ-02, de Subsecretário de Soluções Instrucionais	01
FC-03, da Subsecretaria de Soluções Instrucionais	01

Art. 2º Reenquadrar, sem acréscimo de despesas, as Funções Comissionadas abaixo relacionadas, criadas para o Instituto de Formação, Desenvolvimento Profissional e Pesquisa da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, conforme anexo III da Lei n. 11.697, de 13 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 16 de junho de 2008:

Descrição da FC	Quantitativo	valor unitário	valor total
FC-02	10	R\$ 1.823,15	R\$ 18.231,50
FC-03	01	R\$ 2.121,65	R\$ 2.121,65
Valor total			R\$ 20.353,15

Art. 3º Utilizar o valor decorrente do reenquadramento efetuado no artigo 2º, para criação das Funções Comissionadas abaixo relacionadas:

Descrição da FC	Quantitativo	Valor unitário	Valor total
FC-04	01	R\$ 2.984,45	R\$ 2.984,45
FC-05	05	R\$ 3.434,43	R\$ 17.172,15
total			R\$ 20.156,60
saldo			R\$ 196,55

Art. 4º As Funções Comissionadas criadas pelo artigo 3º ficam destinadas conforme quadro abaixo:

Descrição FC	Quantitativo
FC-05, da Secretaria do Instituto de Formação, Desenvolvimento Profissional e Pesquisa da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	01
FC-04, da Secretaria do Instituto de Formação, Desenvolvimento Profissional e Pesquisa da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	01
FC-05, da Subsecretaria de Pesquisa, Planejamento e Avaliação	01
FC-05, da Subsecretaria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados	01
FC-05, da Subsecretaria de Desenvolvimento de Competências de Servidores	01
FC-05, da Subsecretaria de Soluções Instrucionais	01

Art. 5º Remanejar 01 (uma) Função Comissionada, FC-03, do Instituto de Formação, Desenvolvimento Profissional e Pesquisa da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, criada conforme anexo III da Lei n. 11.697, de 13 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 16 de junho de 2008, para o Gabinete da Presidência.

Des. NIVIO GERALDO GONÇALVES

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 9ª REGIÃO**
PORTARIA Nº 1.125, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei nº 11.514 de 13 de Agosto de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008) c/c o art. 5º, inciso I da Lei nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, em anexo.

Des. SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS